

Id:0047F3166DBEB736



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/N - Bairro Três Marias CEP: 64778-000 - São Lourenço do Piauí-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025
Contrato Administrativo Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI - com sede na Avenida 29 de abril s/n - Bairro Três Marias - São Lourenço do Piauí - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.095/0001-90. CONTRATADO: LANDIM & RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/PI sob o nº. 0101/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº. 39.595.102/0001-32// OBJETO: Prestação de serviços de advocacia, em todos os processos em seu interesse e o seu gestor, quando relacionados ao cargo que exerce, junto a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho em primeira instância e ao Ministério Público Estadual e Federal; Assessoria e/ou consultoria na elaboração de pareceres jurídicos, decretos, projetos de leis e outros serviços de maior complexidade na área do Direito Público, que necessitem de conhecimento específico nas áreas do Direito Tributário, Administrativo, Municipal, Trabalhista e Financeiro. // PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei // VALOR CONTRATADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). // DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. // FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso III C, da Lei 14.133/2021// SIGNATÁRIOS: Thiago Damasceno Ribeiro Santana - CPF 036.028.793-05 e PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO, OAB/PI nº 2402.

São Lourenço do Piauí - PI, 02 de janeiro de 2025.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO
SANTANA:03602879305
Assinado de forma digital por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO
SANTANA:03602879305
Thiago Damasceno Ribeiro Santana
Prefeito Municipal

Id:15190523E8D4B740



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/N - Bairro Três Marias CEP: 64778-000 - São Lourenço do Piauí-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025
Contrato Administrativo Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI - com sede na Avenida 29 de abril s/n - Bairro Três Marias - São Lourenço do Piauí - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.095/0001-90. CONTRATADO: R.A. CHAVES NETO & LC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Coronel Costa Araújo, 1346, Fátima, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.417.667/0001-45// OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica especializada em contabilidade pública, a nível Municipal, para o cumprimento das obrigações Municipais de prestação de contas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de São Lourenço do Piauí /PI, junto à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, e demais Órgãos de controle externo, bem como para elaboração dos Instrumentos de Planejamento Municipal (PPA, LDO e LOA).. // PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei // VALOR CONTRATADO: R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) // DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS. // FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso III C, da Lei 14.133/2021// SIGNATÁRIOS: Thiago Damasceno Ribeiro Santana - CPF 036.028.793-05 e LETICIA ALMENDRA FREITAS MENDES DE CARVALHO, CPF: 619.548.533-00.

São Lourenço do Piauí - PI, 03 de janeiro de 2025.

THIAGO DAMASCENO RIBEIRO
SANTANA:03602879305
Assinado de forma digital por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO
SANTANA:03602879305
Thiago Damasceno Ribeiro Santana
Prefeito Municipal

Id:13B5BFAB8B4AB960



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO PUBLICAÇÃO COM FORÇA DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025
Finalidade: Supremacia do interesse Público
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
CONTRATADA: CLÍNICA PEDIÁTRICA O BOM PASTOR LTDA
CNPJ: 41.566.551/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI.
Data da assinatura: 10 de Janeiro de 2025
Valor Estimado Mensal R\$ 12.000,00(Doze mil reais)
Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificada a portaria, anteriormente publicado no DOM-PI, Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 - Edição VCCXXXIV, PÁG.551, com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Sra. KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA-000.339.733-50; para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de São Gonçalo do Gurgueia-PI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único- Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Fica designado o servidor abaixo relacionado para desempenhar as funções de Pregoeiro/Agente de contratação substituto:

I - KÁTIA LIMA BARREIRA-014.284.043-25

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 6º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 5º- O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



Art. 6º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para desempenhar funções de equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios: na forma que se segue:

- I - KÁTIA LIMA BARREIRA-014.284.043-25;
- II - IRANEIDE AVELINO DA SILVA-017.762.783-21;
- III - LUCAS CUSTODIO DA SILVA-072.618.913-80;
- IV - EDILENE GONÇALVES NOBRE-002.873.815-28;
- V - SÚCIA MARIA PEREIRA GUERRA LACERDA-026.024.393-04.

Art. 7º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º - Fica designado o servidor abaixo relacionado para desempenhar as funções de Presidente, Secretário e membro, para os processos licitatórios não finalizados com fulcro na Lei 8.666/93, na forma que se segue:

I - Presidente: KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA-000.339.733-50

II - Secretário: KÁTIA LIMA BARREIRA-014.284.043-25

III - Membro: IRANEIDE AVELINO DA SILVA-017.762.783-21

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALO DO GURGUEIA,
Estado do Piauí, aos 06 de janeiro de 2025

Publique-se e Cumpra-se

Roselidia Lustosa de Sousa Marques



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI
Prefeita Municipal

Id:07384E704170BF4B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificada a portaria, anteriormente publicado no DOM-PI, Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 • Edição VCCXXXIV, PÁG.552, com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada para atuar na fiscalização e gestão de contratos por representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os seguintes profissionais (a): **PATRICIA BARREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CPF Nº 826.984.493-49, na função fiscal de contratos para fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Administração; **ERONISI ALVES DE MACÊDO** inscrita no CPF nº 645.775.891-68, na função fiscal de contratos para fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RAUL ELVIS CARDOSO NOGUEIRA CAMPOS**, na função fiscal de contratos para fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Obras, **ANA CLARA GUIMARÃES DA SILVA**, na função fiscal de contratos para fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Cultura, **CARLEANDRO RODRIGUES CORDEIRO**, na função fiscal de contratos para fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, **PALOMA BARREIRA ALVES**, na função fiscal de contratos para fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, a servidora **PRISCILA ALVES GONÇALVES** inscrita no CPF nº 063.123.343-17, como Gestora de contratos para acompanhar a execução dos contratos da Prefeitura e demais Secretarias;

Art.2º - Caberá aos fiscais e gestores, ora designados, exercer as funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

Art. 3º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Determinar que o Gestor do Fiscal ora designado deverá:

I. Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

II. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

III. Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

V. Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Pregão e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



Art. 5º - A Presente portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor a partir da sua publicação, com os efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALO DO GURGUEIA, Estado do Piauí, aos 05 de janeiro de 2025

Publique-se e Cumpra-se

Roselidia Lustosa de Sousa Marques
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI
Prefeita Municipal